



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.693/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0409.2.017-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....160.000,00

TOTAL.....R\$

160.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SECRETARIA MUN. DE ADM., IND., COM., E DESENVOLVIMENTO

Manutenção e Conservação de Repetidores de TV

04.722.0401.2.013-339030-10-Material de

Consumo.....2.000,00

04.722.0401.2.013-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica..... 2.000,00

04.722.0401.2.013-449052-10-Equipamento e Material

Permanente.....2.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0409.2.017-449052-10-Equipamento e Material

Permanente.....24.500,00

Implantação, Ampliação e Controle de Rede de Iluminação Pública

15.451.1501.1.002-449051-10-Obras e

Instalações.....40.000,00

Manutenção de Estradas e Pontes

15.451.1501.2.027-339036-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....33.500,00

Implantação e Ampliação dos Serviços de Água Potável

17.512.1701.1.006-449051-10-Obras e

Instalações.....50.000,00

Conservação e Manutenção de Rede de Água Potável

17.512.1701.2.024-339036-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL.....R\$
160.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de novembro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal